



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO**  
CNPJ: 07.609.621/0001-16

**LEI Nº: 304/2013 de 26 de junho de 2013.**

**Cria o cargo comissionado de gerente do PAIC (PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA) e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX do art. 37 da constituição federal:

Faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Criado o instituído no quadro dos servidores, o cargo comissionado de **GERENTE DO PAIC (PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA)**, subordinado diretamente a Secretaria de educação, de estrita confiança do chefe do poder executivo, de livre provimento e exoneração.

**Art. 2º** - Compete ao gerente do PAIC, cujo cargo comissionado deverá ser assumido por servidor público efetivo, as seguintes atribuições:

- Coordenar, conjuntamente com sua equipe de trabalho, as ações do PAIC no município.
- Manter interlocução com o secretário municipal da educação e o prefeito municipal para viabilizar a implementação do programa no município.
- Estabelecer interlocução com o secretário da Educação – SEDUC e a coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE, diretores, coordenadores, professores, famílias e comunidade local.
- Coordenar o processo de construção, execução e avaliação do plano de Trabalho Anual – PTA do PAIC.
- Coordenar a execução das metas acordadas no âmbito do PAIC e definidas no PTA do município, promovendo para isto, todos os encaminhamentos e articulações necessárias à sua realização.
- Acompanhar e monitorar a distribuição dos matérias do PAIC no município, bem como, o processo de prestação de contas junto à SEDUC.

**Publicado**

26/06/2013

Rua Monsenhor Meceno, 78 – Centro – CEP: 63.300-000 – Lavras da Mangabeira - CE LE Nº 304/2013

Fone/Fax: (88) 3536.1690 / 3536.1606

Nome: \_\_\_\_\_  
Data: 26/06/2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE**  
**Governo do Município**

CNPJ: 07.609.621/0001-16

- Coordenar os processos de formação pertinentes ao PAIC realizados no município.
- Enviar sistematicamente para CREDE, as informações acerca das ações do PAIC realizadas no município.
- Observar o cumprimento dos prazos estabelecidos para o desenvolvimento das ações do PAIC.
- Coordenar o processo de disseminação e análise dos resultados das avaliações do PAIC.
- Viabilizar a infra-estrutura necessária para realização das avaliações externas junto à Secretaria Municipal da Educação – SME.
- Coordenar o processo de disseminação e análise dos resultados das avaliações do PAIC.
- Refletir, analisar, promover discussões e propor soluções para as dificuldades identificadas no município, em conjunto com seu grupo de trabalho.

**Art. 3º** - O vencimento do presente cargo será equipado aos demais vencimentos dos coordenadores da Secretaria de Educação deste Município.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento municipal e suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, em 26 de junho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Gustavo Augusto Lima Bisneto

Prefeito Municipal

**Publicado**

26/06/2013

Nome: LC nº 304/2013

Data: 06/06/2013